

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

10.07.2006 – Seç. 1 – pág. 5

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA N° 1.264, DE 7 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 05.143/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23001.000068/2005-03, 23001.000073/2003-32, 23001.000090/2005-47, 23001.000091/2005-91, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos de pós-graduação em Administração (mestrado, doutorado e mestrado profissional), da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (RJ), em Ciência Política (mestrado e doutorado), da Universidade de São Paulo (SP), em Ciência Política (Ciências Políticas e Sociologia) mestrado e doutorado, do Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro (RJ), em Administração (mestrado e doutorado), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (RJ), em Filosofia (mestrado e doutorado), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (RJ), que obtiveram nota 5 na avaliação promovida pelo CAPES em 2004, relativa ao mês de 2001-2003.

Art. 2º Reconhecer o curso de pós-graduação em Engenharia de Produção (mestrado, doutorado e mestrado profissional), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (RJ), que obteve nota 4 na mesma avaliação constante do Artigo 1º.

Art. 3º Aprovar a alteração da nomenclatura do Curso de História, Política e Bens Culturais, nível de Mestrado Profissional, que passa a denominar-se Bens Culturais e Projetos Sociais do Programa de Pós-Graduação em História da Fundação Getúlio Vargas - RJ e do Curso de Letras, nível de Mestrado Profissional, que passa a denominar-se Economia Empresarial e Financeira do Programa de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas - RJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

N. SIMEOPh.

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÉMICOS

Em 07 de agosto de 2006.

OBMoraes
OSVALDO BUENO DE MORAES
DIRETOR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
10.07.2006 – Seç. 1 – pág. 6

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 7 de julho de 2006

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 143/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento dos cursos de pós-graduação em Administração (mestrado, doutorado e mestrado profissional), da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (RJ); em Ciência Política (mestrado e doutorado), da Universidade de São Paulo (SP); em Ciência Política (Ciência Política e Sociologia, mestrado e doutorado), do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (RJ); em Administração (mestrado e doutorado), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (RJ); em Filosofia (mestrado e doutorado), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (RJ); que obtiveram nota 5 na avaliação promovida pela CAPES em 2004, relativa ao triênio 2001-2003, bem como ao reconhecimento do curso de pós-graduação em Engenharia de Produção (mestrado, doutorado e mestrado profissional), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (RJ), que obteve nota 4 na mesma avaliação. Favorável, ainda, à alteração da nomenclatura do Curso de História, Política e Bens Culturais, nível de Mestrado Profissional, que passa a denominar-se Bens Culturais e Projetos Sociais, do Programa de Pós-Graduação em História da Fundação Getúlio Vargas - RJ; e do Curso de Economia, nível de Mestrado Profissional, que passa a denominar-se Economia Empresarial e Finanças, do Programa de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas - RJ, determinando o arquivamento dos Processos nºs 23001.000049/2005-71, 23001.000067/2005-52, 23001.000068/2005-

05, 23001.000078/2005-32, 23001.000090/2005-47, 23001.000091/2005-91, referentes aos recursos apresentados por Instituições relacionadas no item acima, por perda de objeto.

A SEMPRE,
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÉMICOS
Em 07 de agosto de 2006.
W. Moraes
OSVALDO BUENO DE MORAES
DIRETOR